

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de solução de energia ininterrupta, com autonomia de 15 (quinze) minutos, para atender ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS.**

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS (CEBC)** auxilia na formação de mão de obra qualificada para o setor produtivo, com infraestrutura moderna, a unidade de educação profissional e tecnológica, dissemina conhecimento, inovação e incentiva a pesquisa para o desenvolvimento da cadeia produtiva de bovinocultura de corte, a área do Centro é de, aproximadamente, 1.950 m² distribuídos em blocos e uma configuração modular, com laboratórios didáticos e de informática, área de convivência e outros departamentos. Para manter a integridade dos ativos de rede do **CEBC SENAR MS** é necessário que o fornecimento de energia elétrica para o centro de processamentos de dados do **CEBC SENAR MS** seja de forma ininterrupta, caso ocorra quedas, oscilações ou surtos de energia elétrica.

Por esse motivo, esta solicitação tem como objetivo, contratar empresa prestadora de serviços para solução de energia ininterrupta, com autonomia de 15 (quinze) minutos, monitoramento de carga e assistência técnica preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação destes serviços para o **CEBC SENAR MS**. Assim, a estrutura do centro de processamento de dados do **CEBC SENAR MS** terá autonomia de 15 minutos em caso de falha de energia elétrica, permitindo que o gerador do **CEBC** seja acionado sem desligar os servidores ou que se necessário a equipe de T.I realizar os desligamentos dos equipamentos de forma correta, pois haverá um tempo de autonomia para desliga-los e finalizar todos os processos de forma correta, evitando perda de arquivos, danos nas fontes de alimentação de energia dos servidores de rede e seus componentes eletrônicos.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços necessários para atendimento das demandas do **Centro de Excelência Bovinocultura de corte SENAR MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de solução de energia ininterrupta nobreak 10 KVA	Meses	12	R\$ 1.056,11	R\$ 12.673,32

	Dupla Conversão (bifásico), Tensão de entrada 220V – Saída 120V, software de monitoramento em rede, com autonomia de 15 minutos.				
--	--	--	--	--	--

3.1.1. A prestação de serviços de fornecimento de solução de energia ininterrupta, com autonomia de 15 (quinze) minutos deve incluir a disponibilização dos equipamentos, softwares de gerenciamento, peças, insumos e assistência técnica preventiva e corretiva.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1 Capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 10000 Watts.

3.2.2 Capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 10000 Volt Âmpere.

3.2.3 Tensão nominal de saída de 230 Volts.

3.2.4 Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60 Hz +/-3 Hz.

3.2.5 Fator de crista de 3:1.

3.2.6 Forma de onda na saída senoidal pura com Dupla Conversão, não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

3.2.7 Distorção da tensão de saída inferior a 3%.

3.2.8 Conector de borne ou tomadas padrão NBR 14136.

3.2.9 Painel de controle com Leds indicadores de nível de carga ligada ao nobreak, nível de carga das baterias, indicadores de sobretensão e subtensão para monitoramento e controle total do UPS.

3.2.10 Internamente, seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga.

3.2.11 Desligamento de Emergência (EPO)

3.2.12 Baterias V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) - Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar.

3.2.13 Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.

3.2.14 Autonomia mínima de 15 minutos, com a carga de 3000W, não inclusa a capacidade expansível por uso de baterias externas, deve apresentar a curva de descarga das baterias.

3.2.15 Autoteste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída.

3.2.16 Análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição proativa de componentes.

3.2.17 Console em Leds de status e controle.

3.2.18 Porta de Interface: Fechamento de contato, RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45

3.2.19 Alarmes Visual e Sonoro.

3.2.20 Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento.

3.3. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 12.673,32** (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.3.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **CEBC** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.1.1. O objeto detalhado neste instrumento visa garantir a integridade dos serviços realizados pelo CPD do **CEBC**, de forma ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá instalar o nobreak e iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato e início de sua vigência, de acordo com as condições indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **Centro de Excelência de Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.2.1. A instalação completa dos equipamentos para a correta prestação dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis.

4.2.3. A instalação do Nobreak e a manutenção preventiva e corretiva do mesmo deverá ocorrer na sede do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, localizada na Avenida Radio Maia, n.º 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, CEP: 79106-550, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.2.4. O nobreak deverá ser instalado utilizando o quadro de energia existente no **CEBC SENAR MS**.

4.2.5. Caso seja necessário realizar alguma alteração na estrutura elétrica existente, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por

desgaste natural, sem custo adicional ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.2.7. Nos casos das manutenções, a **CONTRATADA** será responsável por se dirigir ao endereço onde o equipamento se encontra para que seja efetuado o serviço, devendo para tanto disponibilizar técnicos para eventuais problemas e demandas inerentes.

4.2.8. Realizar a assistência técnica corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.2.9. Havendo a necessidade de retirada do equipamento por defeito para encaminhamento ao laboratório da assistência técnica, este deverá ser substituído imediatamente por outro em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.2.10. A **CONTRATADA** deverá repor provisoriamente o equipamento por outro quando a sua reparação exceder o tempo de 24 horas, e se for necessário efetuar a troca em caráter definitivo.

4.2.11. Caso as manutenções preventivas e/ou corretivas não afetem o fluxo de trabalho do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, tais como, oscilação de energia, desligamento de energia, perda de trabalhos, dentre outras, deverão ser previamente agendadas e sempre prestadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.2.12. Caso a manutenção preventiva e/ou corretiva afetem o fluxo de trabalho do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, conforme subitem **4.2.11**, deverão ser previamente agendadas e sempre prestada fora do horário comercial a ser combinado.

4.2.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças de reposição necessárias às manutenções e assistências.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

4.4. Caso seja necessária a substituição de peça e componente os mesmos deverão possuir no mínimo características técnicas e desempenho igual ou superior às substituídas, sendo novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos.

4.5. Os custos de retirada, deslocamento, transporte do equipamento caso seja necessário será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento via telefone 24 horas por dia e 365 dias por ano, para eventual suporte e help desk, esse número atuará como central de atendimento de chamados.

4.8. Após abertura do chamado técnico a **CONTRATADA** deverá encaminhar um e-mail para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, com os dados da abertura do chamado com no mínimo as seguintes informações: número de ordem de serviço ou do chamado técnico, nome do solicitante, endereço do solicitante, tipo do equipamento, defeito e prazo para atendimento.

4.9. A manutenção preventiva deverá ser executada trimestralmente e compreenderá os seguintes serviços:

4.9.1. Limpeza geral do equipamento;

4.9.2. Checagem e limpeza das conexões, especialmente, das baterias;

4.9.3. Verificação quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro;

4.9.4. Checagem das grandezas elétricas;

4.9.5. Verificação das indicações do painel;

4.9.6. Verificação da tensão de saída;

4.9.7. Teste de transferência entre inversor e chave estática;

4.9.8. Simulação da falta de energia da rede principal por 3 min.;

4.9.9. Checagem da corrente de carga das baterias;

4.9.10. Teste de sinalização de falhas;

4.9.11. Inspeção e limpeza dos ventiladores;

4.9.12. Teste de carga nas baterias.

4.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como, das peças e componentes necessários para conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos em face de imprecisão no chamado efetuado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

4.11. Os serviços executados serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusados.

4.11.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, quaisquer questionamentos por falta de conferência quando ao recebimento do objeto.

4.12. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, poderá recusar qualquer equipamento defeituoso ou imprestável, empregado na execução dos serviços que, após inspeção, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar o contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.12.1. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.13. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação dos materiais, produtos e/ou equipamentos empregados na execução, e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços indispensáveis ao funcionamento das dependências do CEBC.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal/fatura e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais/fatura deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal/fatura da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.4. Deverá constar na nota fiscal/fatura emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento e o número do Contrato.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal/Fatura deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, com quantidade de no mínimo metade do **KVA** solicitado neste Termo de referência.

8.1.1. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.2.2. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.3. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a

sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-6992/ 3320-6983, junto ao CPD do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, localizado na Avenida Radio Maia, n.º 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, CEP: 79106-550, e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30h e das 13h às 17h.

9.2.1. Para a vistoria a empresa interessada deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2. A vistoria será acompanhada por funcionário do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

9.3. A empresa interessada que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo VIII**), declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

9.3.1. A vistoria permitirá à empresa interessada examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços.

9.4. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria (**Modelo Anexo IX**), em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.